

**LEI Nº 7.520, DE 19 DE SETEMBRO DE 1991**

(Projeto de lei nº 164/91, do deputado Francisco Nogueira)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Mogi das Cruzes*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Kaoru Hiramatsu" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) do Bairro do Alceu, em Mogi das Cruzes.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1991.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Fernando Gomes de Moraes,*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvaranga,*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de setembro de 1991.

**LEI Nº 7.521, DE 19 DE SETEMBRO DE 1991**

(Projeto de lei nº 174/91, do deputado Luiz Carlos Neves)

*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Embu*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:**

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª Elza Marreiro Medina" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim São Marcos II, em Embu.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1991.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Fernando Gomes de Moraes,*

Secretário da Educação

*Cláudio Ferraz de Alvaranga,*

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de setembro de 1991.

**SECRETARIAS DE ESTADO**

**Secretaria do Governo**

Secretário  
Cláudio Ferraz de Alvaranga

**Despachos do governador, de 19-9-91**

No Processo SMA-42851/90 em que é interessado o Instituto Florestal sobre demolição de bens públicos: "Tendo em vista dos elementos de instrução do processo e a manifestação do Secretário do Meio Ambiente, bem como o parecer 1.161/91, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a demolição e a baixa patrimonial pretendidas, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

No Processo SC-3478/88 em que é interessada a Micromac Comércio de Máquinas para Escritório Ltda.: "Diante da representação do secretário da Cultura e dos pareceres 33/89 e 1.053/91, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o pagamento da indenização tratada nestes autos, observado o item 7 do último parecer e as normas legais e regulamentares aplicáveis, sem prejuízo, porém, da apuração de eventual responsabilidade dos servidores da Pasta."

No Processo SS-32681/63 (1-18.031-90-8) c/ap. PGE-103708/90 em que José Gonçalves dos Santos solicita revisão de processo administrativo que lhe foi imposta penalidade de demissão: "Em face dos elementos que instruem o presente processo, dos pronunciamentos da Consultoria Jurídica da Secretaria da Saúde, da Procuradoria Geral do Estado e, nos termos do Parecer 769/91, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro liminarmente o pedido de revisão formulado por José Gonçalves dos Santos, RG 1.357.796, por não atendidos os requisitos previstos nos incisos I a III, do artigo 312, da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, e o faço com apoio no parágrafo único do indicado dispositivo do mesmo diploma legal."

No Processo SI-2423/84-SAMSP em que é interessado Alzor Fernandes Lima: "Diante da manifestação do Secretário da Administração e do parecer 727/91, da Assessoria Jurídica do Go-

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 33.818, DE 19 DE SETEMBRO DE 1991**

*Dispõe sobre transferência de funções que especifica*

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:**

Artigo 1º — Ficam transferidas da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania para a Secretaria da Segurança Pública 3 (três) funções de Assessor Técnico de Gabinete, vagas em decorrência da dispensa de Lazaro Elias Severino, Luiz Antonio Ruivo Ferreira e Maria Teresa Ghirardi Mascarenhas Neves.

Artigo 2º — As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento-programa.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1991.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Manuel Alceu Affonso Ferreira,*

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

*Pedro Franco de Campos,*

Secretário da Segurança Pública

*Cláudio Ferraz de Alvaranga,*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de setembro de 1991.

**DECRETO Nº 33.819, DE 19 DE SETEMBRO DE 1991**

*Altera redação do § 3º do artigo 24 do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977*

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:**

Artigo 1º — O § 3º do artigo 24 do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º — Os veículos de representação do Grupo "B" serão obrigatoriamente, de fabricação nacional e terão as seguintes características: duas ou quatro portas, preferencialmente de cor escura, acabamento comum, capacidade para cinco ou mais pessoas, motor com potência não superior a 99HP."

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de setembro de 1991.

**LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO**

*Cláudio Ferraz de Alvaranga,*

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de setembro de 1991

verno, convalido, a título de indenização, os pagamentos efetuados a Alzor Fernandes Lima, RG 3.354.075, após a extinção do primitivo contrato até a data em que o interessado efetivamente prestou serviços, sob o amparo do princípio que veda o enriquecimento sem causa do Estado, observadas as ponderações contidas no item 16 do aludido parecer."

No Processo Sucen-941/91-SS (1-15.871-91-0) em que é interessada a Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado de São Paulo sobre doação de raticida: "Tendo em vista a manifestação do Secretário da Saúde, bem como o parecer 1.062/91, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a Superintendência de Controle de Endemias (Sucen) a efetuar a doação dos bens arrolados às fls. 11 à Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, ficando a seu cargo o ato de liberalidade, bem como a observância prévia das disposições legais e regulamentares."

No Processo Ipesp-11800/89-SAMSP c/ap. Req. de 13-12-90 em que é interessado o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo: "Tendo em vista a instrução do processo e nos termos dos pareceres 212/91 e 1.091/91, da Assessoria Jurídica do Governo, repilo a pretendida declaração de inidoneidade, uma vez que não estão configurados os requisitos a ela conducentes."

No Processo SCTDE-1001/88 em que é interessado João Roberto de Lima: "À vista dos elementos contidos nos autos, bem como do parecer 979/91, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido feito por João Roberto de Lima, RG 19.335.917, por falta de amparo legal."

No Processo SS-1-09.150-89-6 em que é interessado Ricardo Manrique Sipan: "Diante da manifestação da Secretaria da Saúde e do Parecer 323/90, com o adendo da Chefia, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o pagamento ao Dr. Ricardo Manrique Sipan, a título de indenização por serviços prestados após extinção do primitivo contrato, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, sob o amparo do princípio que veda o enriquecimento ilícito do Estado."

No Processo DRE-4-Norte-290/90-SE em que é interessado Ubaldo Cunha Bueno sobre locação de imóvel: "Diante dos elementos de instrução do processo, e dos pareceres 161/91 e 1.087/91, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro a petição de fls. 2, por carência de amparo legal e contratual."

"De outro lado, entendo não ser conveniente e oportuna a alteração do Decreto 22.578, de 17-8-84, sugerida no processo, que deverá ser restituído à Secretaria da Educação, para as providências cabíveis."

No processo administrativo DGP-18.116-87-SSP vols. 1 a III c-ap. Telex de 24-4-90, em que são indicados: Angela Penteadó Sertório e Gentil Inácio de Sá: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 1.036-91, da Assessoria Jurídica do Governo, acolho as imputações irrogadas aos indicados Gentil Inácio de Sá, RG 6.020.991 e Angela Penteadó Sertório, RG 7.517.558, Escrivães de Polícia, da Secretaria da Segurança Pública, por infração aos arts. 74, II e 75, VI, da LC 207-79. Considerando entretanto, já haverem sido emitidos em razão de processo administrativo disciplinar anterior, procedam-se as anotações de estilo nos prontuários, a fim de resguardar eventuais interesses da Administração."

**ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO**

**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES INTERNOS**

Portaria do Diretor, de 19-9-91

Enquadrando, em cumprimento ao que determina o artigo 30 do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977, enquadra na classificação vigente os veículos de fabricação nacional, de acordo com seus tipos e marcas, no grupo segundo a sua categoria: Veículo de representação: Grupo "B", chevrolet Caravan; Volkswagen Quantum CL. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

Extrato de Convênio

Processo SG-SIR 742/91.  
Convênio 53/91.  
Parecer Jurídico 1095/91.  
Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Pedro de Toledo.  
Objeto — Transferência de recursos financeiros para pavimentação asfáltica de 8.260,00m2 neste Município.  
Vigência — 1 ano contado a partir da data de sua assinatura.  
Valor total do Convênio — Cr\$ 21.302.000,00 de responsabilidade do Estado.  
Recursos — Ano 1991 — Código — 028.001.005 — Categoria de Programação 03.09.021.1.328 — Programa de Implantação de Projetos Especiais — IPE, Elemento Econômico 4323-00 — Transferências a Municípios.  
Assinatura — 19-9-91.

**Resumo de Reti-Ratificação Covaldatório de Convênio**

Processo SG-SIR 513/91.  
Convênio 87/89.  
Parecer Jurídico 919/91.  
Participes — Subsecretaria de Integração Regional e o Município de Monteiro Lobato.  
Cláusulas retificadas — Primeira e Nona.  
Cláusula Primeira — Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos ao Município para pavimentação de 876m2 de Ruas da Vila São Sebastião, em lajotas de concreto, englobando as seguintes vias: Rua 3, em toda a sua extensão, compreendida entre as Ruas 1 e Rua 4, totalizando 384m2 de área; Rua 4, em toda a sua extensão, compreendida entre as Ruas Humberto Capelli e Hum, totalizando 492m2; Implantação de 292m de guias de concreto e sarjetões para escoamento de águas pluviais em todos os cruzamentos.  
Parágrafo Único — Inalterado.  
Cláusula Segunda — A Cláusula Nona, que trata do prazo para o término da execução do Convênio, que teve início na data de sua celebração (26-12-89), fica prorrogado para o dia 31-12-91.  
Parágrafo Único — Inalterado.  
Data de assinatura — 19-9-91.

**Planejamento e Gestão**

Secretário  
Eduardo Maio de Castro Ferraz

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Despacho do Diretor, de 19-9-91

Tomada de Preços 1/91-DA. Proc. SPG 1.315/91. Prestação de serviços de limpeza e conservação de imóveis. "Autorizo a abertura de licitação, sob a forma de Tomada de Preços e designo: Carlos Alberto da C. Torquemada, Nancy Rute P. Câmara, Luiz Ferreira de Alencar e Ramon Navarro Gurumeta, para sob a presidência do primeiro comporem a respectiva Comissão Julgadora, sendo que no impedimento do Presidente o próximo membro assumirá a presidência."

**Justiça e Defesa da Cidadania**

Secretário  
Manuel Alceu Affonso Ferreira

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Portaria do Chefe de Gabinete, de 19-9-91

Concedendo Aposentadoria, com fundamento no art. 126, inciso III, alínea "c", da Constituição do Estado de São Paulo, a Aldo de Moraes, RG 1.191.837 — Escrivente habilitado do 2º Cartório de Notas da comarca de Osasco, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventias de Sede de Comarca de 3ª Entrância, de valor equivalente a 9,17 salários mínimos, proporcionais a 30 anos de efetivo exercício. Pr. SJD-246.601.91.

**Diário Oficial**

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239  
PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235  
VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 250,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 500,00

**FILIAIS-CAPITAL**

- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

**FILIAIS-INTERIOR**

- Telefones**
- ARACATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
  - BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 444
  - CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteadó, 954
  - GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
  - MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
  - PREZIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
  - RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
  - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Gicério, 3947
  - SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marinho Dias, 27 - 5º and. - S/ 54

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

DIRETOR SUPERINTENDENTE  
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Ladislau Neszinger  
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira  
Jornal: Eggeiser Linc Mirabelli Grifó

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1921 - CEP 03103 - São Paulo  
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090

EXECUTIVO — SEÇÃO I  
Jornalista Responsável  
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO  
Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo  
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais  
das Repartições até 19 horas